351/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 351/91, DE 04 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de Cr$ 20.104.833,40 (Vinte milhões, cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos), destinado a atender despesas não contempladas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

Secretaria Municipal de Educação

2.007.08070212.020 - Contribuições a Instituições Privadas

351/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr$ 20.104.833,40

Art. 2º - Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a Fonte de Recursos a ser utilizada, será definida no ato que abrir o referido Crédito Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Renato de Souza Araújo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rua D, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505